



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº 41/2023

Fica instituído o Dia Municipal da Paz e da Conciliação, a ser comemorado, anualmente e preferencialmente, no dia 22 de julho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Paz e da Conciliação com o propósito de promover a paz e a conciliação na sociedade, sua importância cultural, social, educativa e espiritual.

Parágrafo Único – O Dia Municipal da Paz e da Conciliação será comemorado, anualmente e preferencialmente, no dia 22 de julho.

Art. 2º. Comemorar-se-á o Dia Municipal da Paz e da Conciliação com a realização de:

I - palestras sobre a paz e a conciliação em escolas, entidades públicas e privadas;

II - atividades esportivas diversas para jovens e adultos, jogos lúdicos para crianças;

III - eventos musicais, danças, espetáculos teatrais, mostra de cinema, exposição de artes plásticas e outras modalidades de arte que ratifiquem a importância da paz em sociedade;

IV – eventos correlatos que promovam a paz e conciliação.

Art. 3º Para a implementação desta lei o Poder Executivo poderá:

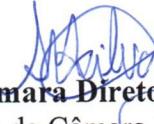
I - realizar convênios e parcerias com órgãos e instituições federais ou estaduais;

II – celebrar parceria com organizações sociais de caráter privado, universidades e empresas privadas que se dispuserem a colaborar sem ônus para o município.

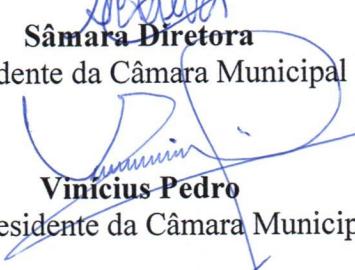
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de agosto de 2023.


Sâmara Diretora

Presidente da Câmara Municipal


Vinícius Pedro

Vice-presidente da Câmara Municipal


Paré

1ª Secretária